



CONVITE

Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande (JFMG), com data de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 115.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se,

Vanessa Sofia Martins Roque, Contribuinte n.º 216408890

a apresentar candidatura no âmbito do procedimento de consulta prévia para “Aquisição de serviços de psicologia inserido no funcionamento do Gabinete de Apoio Psicossocial (GAP) da JFMG”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art.º 1.º - Identificação e endereço da entidade adjudicante

O presente procedimento tem como entidade adjudicante a Freguesia da Marinha Grande, pessoa coletiva n.º 506849023, com sede em Rua 25 de Abril, n.º 3, 2430-316 Marinha Grande, a funcionar de segunda a sexta-feira, entre as 9 e as 16 horas.

Art.º 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Presidente da JFMG, por despacho com data de 20 de setembro de 2019, conforme estabelecido na alínea h), do n.º 1, do art.º 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a deliberação tomada pelo Executivo da JFMG, reunido a 30 de outubro de 2017, que autoriza a Presidente do órgão executivo a realizar despesas com carácter de urgência até ao limite máximo de 10.000,00€ (dez mil euros).



Artº. 3º - Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado constitui uma Consulta Prévia, com convite a pelo menos três entidades/profissionais, em conformidade com o disposto na alínea c), do nº 1, do artº. 20º do CCP.

Artº. 4º - Objeto do contrato

A “aquisição de serviços de psicologia inserido no funcionamento do Gabinete de Apoio Psicossocial (GAP) da JFMG” durante a ausência de uma das suas técnicas contratadas motiva o presente convite.

Artº. 5º - Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de 1680,00€ (mil seiscientos e oitenta euros), sendo este o montante máximo que a entidade contratante se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato;
2. O preço base mensal da referida prestação de serviços é de 560,00€ (quinhentos e sessenta euros).

CAPITULO II

Candidatura

Artº. 6º - Documentos que constituem a candidatura

1. A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do nº 2, do artº. 146º, do CCP, incluir os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Apresentação de proposta/carta de motivação;
 - c) Curriculum vitae acompanhado de diplomas, certificados ou outros que atestem sobre as qualificações (mestrado em psicologia clinica) e experiência na área do concorrente;
 - d) Cédula profissional de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - e) Documento de identificação e boletim de vacinas atualizados.



2. Todos os documentos apresentados devem ser assinados e datados pelo candidato;
3. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

Artº. 7º - Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, por meio de transmissão eletrónica exclusivamente para o seguinte correio eletrónico: secretario@freg-mgrande.pt

Artº. 8º - Prazo de entrega das propostas

1. A data limite para entrega de candidatura será até às 23h59 do 9º dia após o envio do convite.
2. Será comunicado ao candidato a receção da proposta através de comunicação eletrónica.

Artº. 9º - Sessão de negociação

As candidaturas apresentadas não serão objeto de negociação.

CAPITULO III

Adjudicação

Artº. 10º - Ajudicação

1. A adjudicação será feita ao candidato cuja avaliação das peças da proposta seja mais elevada, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas expressa numa escala de 0 a 20 valores com as seguintes especificidades: Habilitação académica (HA) – Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado (pós-Bolonha) na área de



CONVITE

Consulta prévia para aquisição de serviços de psicologia Gabinete de Apoio Psicossocial da Junta de Freguesia da Marina Grande

habilitação exigida (18 valores); Doutoramento na área de habilitação exigida (20 valores).

- b) Formação profissional (FP) – Para a valoração da FP serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formações, especializações, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), de acordo com os seguintes critérios: Igual ou superior a 120 horas de formação – 20 valores; Igual ou superior a 90 e inferior a 120 horas de formação – 16 valores; Igual ou superior a 30 horas e inferior a 90 horas de formação – 12 valores; Igual ou superior a 1 e inferior a 30 horas de formação – 8 valores; Sem participação em ações de formação – 4 valores.
 - c) Experiência profissional (EP) – ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras da prestação de serviço à JFMG, a avaliar da seguinte forma: Superior a 5 anos - 20 valores; Superior a 3 anos e igual ou inferior a 5 anos - 16 valores; Inferior a 3 anos – 12 valores.
 - d) As propostas serão avaliados com recurso à fórmula de classificação: 40% HA + 20% FP + 40% EP.
2. Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante poderá, caso entenda necessário, recorrer ao método de entrevista profissional de seleção (EPS). A acontecer, a entrevista terá a duração de 15 minutos, valorada numa escala de 20 valores, com recurso à fórmula de classificação: 0,7(AC) + 0,3(EPS).

CAPITULO IV

Caução

Artº. 15º - Caução

Não é exigível caução nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, artº. 88º, do CCP.

CAPITULO V

Documentos de habilitação

Artº. 16º - Documentos de habilitação

Após apresentação dos documentos de habilitação solicitados no artº. 6º do presente convite, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para, se necessário, supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.